

OF. Nº 358/2021-GAB.

Matelândia (PR), 15 de outubro de 2021.

Ilustríssimo Senhor
CELSO GREGÓRIO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
Nesta

REF: RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 22/2021.

SENHOR PRESIDENTE:

Referente ao Requerimento nº 22/2021, informamos que o modelo de gavetas mortuárias atualmente utilizado nos Cemitérios Municipais de Matelândia (modelo sem recuos), foi adotado pelo Município após a ocorrência de vários problemas relacionados ao modelo antigo, como o acúmulo de água em vasos de flores e demais objetos deixados no local, o que tornava estes espaços verdadeiros criadouros de vetores, favorecendo a proliferação de doenças como dengue, entre outras.

O modelo atual segue a tendência de cemitérios mais modernos, os quais também tem adotado sistema de fachada plana, sem recuos, normalmente revestida de granito.

Além de não favorecer a proliferação de doenças, o atual modelo de fachada adotado pelo Município apresenta ainda vantagens como: a simplificação no método de execução (não necessitando de requadros em todas as gavetas), maior rapidez na execução da obra e a padronização dos blocos, melhorando assim a harmonia entre os demais elementos.

Lembramos ainda que o sistema atual não impossibilita a colocação de fotos, letreiros e placas de identificação, sendo que estes podem ser fixados diretamente na placa de granito da fachada.

Desta forma, visto que o modelo de gaveta atualmente utilizado atende aos parâmetros técnicos, ambientais e sanitários, o Município não vislumbra motivos para retroceder ao modelo anteriormente utilizado.

Quanto à Legislação Ambiental - Resolução CONAMA 335/2003 e Resolução SEMA 002/2009

Art. 5 inciso VIII. Os cemitérios verticais deverão ser operados com sistemas de controle de poluição que:

a) apliquem técnicas e dispositivos que impeçam a disseminação de odores desagradáveis à população circunvizinha ou para aqueles que circulam por suas dependências;

b) propiciem a troca gasosa no interior dos lóculos, proporcionando condições adequadas à decomposição dos cadáveres, exceto nos casos previstos em Lei;

c) impeçam o vazamento de líquidos oriundos da coligação a partir do interior dos lóculos, tanto para as dependências do empreendimento como para o substrato (solo e subsolo) que o sustente.

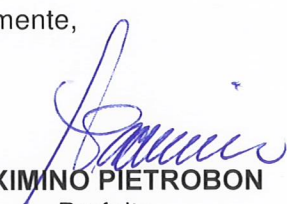
Neste sentido, os blocos verticais construídos atendem a legislação ambiental são de materiais que impeçam a passagem de gases para os locais de circulação de visitantes e trabalhadores; são dotados de acessórios ou características construtivas que impeçam o vazamento dos líquidos / necrochorume; dispositivos que permitam a troca gasosa (filtros de carvão com sistema individual) em todos os lóculos proporcionando as condições adequadas para a decomposição dos corpos e tratamento ambientalmente adequado para os efluentes gasosos e líquidos, ou seja, não contaminam o solo e o lençol freático.

Os blocos apresentam uma característica harmônica, sem poluição visual ou falta de manutenção, espaços degradados e com odores desagradáveis, são todos iguais ficando a cargo de cada familiar apenas realizar a identificação do seu ente querido.

Outra questão seria a queima de velas, que tem um local específico para isso para poder fazer a recolha e destinação adequada da mesma. A parafina, produto da vela é tóxica, por isso deve ser concentrada a queima em um único lugar, evitando a contaminação humana e do solo. O destino da parafina é para as indústrias para ser usada no co-processamento com outros produtos e outros usos.

Certos da compreensão, agradecemos e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, ao tempo em que renovamos nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,



MAXIMINO PIETROBON
Prefeito